

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 24,
ACRESCE O ART. 57-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 29 DE
DEZEMBRO 2003, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Lei Complementar nº 4/10, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O art. 24 da Lei Complementar nº 9, de 29 de
dezembro de 2003, que “Institui nova regulamentação do Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza, de competência do Município e dá outras providências”, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“ART. 24 -- As pessoas jurídicas de direito público e
privado, sendo os prestadores e/ou tomadores de serviços em geral, de acordo com o seu
enquadramento, deverão encaminhar a Secretaria de Finanças – Departamento de
Tributação, informação de todos os serviços prestados e tomados, até o 20º (vigésimo)
dia do mês subsequente ao vencido.”

ART. 2º – Fica acrescido na Lei Complementar nº 9, de 29
de dezembro de 2.003, o seguinte artigo e parágrafos:

“ART. 57-A – Aos contribuintes que não cumprirem o
disposto no art. 24, será imposta multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por
declaração que não tenha sido apresentada dentro do prazo previsto.
ainda que apurado sem movimento,

'§ 1º – A penalidade disposta no caput do artigo não se
aplica àqueles que não tenham apurado movimento no período, desde que devidamente
comprovado.

'§ 2º – Caso a declaração seja apresentada sem
necessidade de ação fiscal, a penalidade imposta no caput do artigo 57-A será reduzida
em 50% (cinquenta por cento).”

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de novembro de dois mil e dez.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas